



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE POR MEIO DE SELEÇÃO, PARA GERENCIAR E EXECUTAR ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "IRIO TAINO", SEM PREVISÃO DE GANHO ECONÔMICO POR PARTE DA CONTRATADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO O VALOR DO REPASSE SOMENTE PARA CUSTEIO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato de Gestão Compartilhado tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela Organização Social, das atividades e serviços no Pronto Atendimento Municipal "Irio Taino", em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

**1.2.** O presente CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADO **iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 (sessenta meses), tendo por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços no Pronto Atendimento Municipal "Irio Taino".

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O modelo de parceria com entidades sem finalidade lucrativa, qualificadas como Organização Social de Saúde, regulamentadas por meio de legislação própria (Lei Municipal nº 1.587, de 21 de dezembro de 2010, Lei Estadual nº 486/98, Lei Federal nº 9.637/98, bem como o artigo 24, XXIV, da Lei 8.666/93, demais disposições legais aplicáveis), foi adotado pela Gestão Municipal de Biritiba Mirim, para o gerenciamento de serviços públicos de Saúde, a exemplo de diversos Estados e Municípios da Federação.

Este modelo de contratualização visa obter melhor eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, em um modelo que fortaleça a separação das funções de financiamento e contratualização de serviços de saúde, daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais.

Diferentes aspectos conceituais, operacionais e de controle do modelo de Gestão em parceria com entidades sem fins econômicos, precisam ser estruturados, com foco no incremento de qualidade e eficiência permanentes, especificam-se os processos relativos a atuação do Poder Público, que vão desde a definição do modelo de instrumento de contratação até os mecanismos de Controle e Fiscalização dos Contratos ou Convênios. Sendo que relativo as atuações das Entidades Parceiras, tem que apresentar resultados assistenciais quantitativos e qualitativos, alcançados na execução dos contratos, além do desempenho econômico-financeiro relativos a execução das ações e serviços de saúde contratados. Primar pela qualidade das



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

informações das Prestações de contas, qualificar os processos de gerenciamento, e prestação de serviços, além da relação com as demais instâncias de Gestão do SUS local.

As Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas são Unidades pré – hospitalares de natureza pública. A Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Operacional e Atividades Acessórias, com fornecimento de materiais e insumos, visam atender as necessidades de operacionalização desta Unidade de Saúde, de acordo com as necessidades da população.

Estas unidades são consideradas serviços públicos de saúde que integram as redes de urgência e emergência da Região a qual pertencem. Constituem o componente pré-hospitalar fixo e estão implantadas em locais estratégicos, de acordo com a Portaria nº 1.601, de 7 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências. São estruturas de atendimento de baixa e média complexidade, situando-se entre as Unidades Básicas de Saúde e os serviços de emergência hospitalar.

A atual Gestão Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, optou por adotar o modelo de Gestão compartilhada no **Pronto Atendimento Municipal "Irio Taino"**, sob o entendimento de que, ao deixar de atuar como principal executor possibilita se concentrar em funções de planejamento em saúde, desenvolvimento de política de gestão pública, gerenciamento das atividades de regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados por esta Unidade, e os demais equipamentos existentes no âmbito da Saúde Pública municipal, proporcionando aos usuários dos serviços de saúde um atendimento com melhor eficácia e maior eficiência.

Tal entendimento se justifica pelo fato de que a atuação da Organização Social pode ser mais eficiente do que a pública, em determinados domínios, dada a agilidade e a flexibilidade que marcam o regime de direito privado, notadamente no que se refere à economicidade nas aquisições de materiais essenciais para o bom andamento de um equipamento que requer celeridade de processos por tratar-se de Urgência e Emergência, como é o caso deste equipamento, **Pronto Atendimento Municipal "Irio Taino"**, bem como na escolha dos responsáveis pelos atendimentos e prestação dos serviços ofertados.

Ademais, o Poder Público, mesmo não executando de forma direta os serviços de saúde, objeto do contrato de gestão compartilhado a ser celebrado, continua detentor da titularidade destes serviços e é responsável por garantir que sejam prestados na quantidade e qualidade apropriados, visando o melhor atendimento aos usuários, e monitorando conforme legislação vigente, o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, conforme detalhamento a seguir:

- a) Anexo Técnico I – Descrição dos Serviços da Unidade de Pronto Atendimento Municipal "Irio Taino" (24 horas) de Biritiba Mirim/SP.
- b) Anexo Técnico II – Acompanhamento e Avaliação
- c) Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade, Produção e Desempenho.
  - ✓ Metas Quantitativas
  - ✓ Metas Quantitativas

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes nas especificações técnicas dos Anexos, as estabelecidas na legislação pertinente, o disposto nos diplomas federal, estadual e municipal que regem a presente contratação, e as seguintes:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 3.1.1.** O modelo de gerenciamento na área da saúde pública por Organização Social, deve obrigatoriamente respeitar os princípios do SUS: acesso universal, integralidade da assistência e equidade na oferta de serviços.
- 3.1.2.** Prestar serviços conforme especificados no Anexo Técnico I
- 3.1.3.** Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.1.4.** Contratar pessoal necessário e suficiente para execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, conforme estabelecido na Planilha de Mão de Obra, parte integrante deste Contrato;
- 3.1.5.** Os funcionários contratados para execução deste Contrato devem estar devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa.
- 3.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, encargos previdenciários e fiscais relativos aos seus empregados, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes no âmbito municipal, estadual e federal e as normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 3.1.7.** Atender as normas vigentes de dimensionamento dos profissionais segundo os respectivos Conselhos de Classe;
- 3.1.8.** Garantir Educação Permanente e continuada dos Profissionais, apresentando Plano de Educação Permanente anual.
- 3.1.9.** Estar devidamente regularizada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 3.1.10.** Os serviços ora contratados serão prestados por profissionais devidamente incluídos no CNES;
- 3.1.11.** Ofertar procedimentos clínicos de apoio diagnósticos compatíveis com os serviços de Urgência e Emergência;
- 3.1.12.** Manter registros adequados, de acordo com a legislação vigente no SUS, utilização dos Sistemas oficiais de registro, faturamento e transferências do paciente no CROSS;
- 3.1.13.** Garantir a resolutividade do atendimento, reduzindo o tempo de espera para realização de procedimentos;
- 3.1.14.** Garantir que não haja interrupção de serviços por falta de insumos, equipamentos, recursos humanos e outros;
- 3.1.15.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus funcionários ou contratados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 3.1.16.** Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao poder público;
- 3.1.17.** Manter em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados;
- 3.1.18.** Garantir todos os insumos, medicamentos, materiais de enfermagem para realização dos procedimentos necessários a prestação de serviços;
- 3.1.19.** Comunicar oficialmente, a instância responsável do CONTRATANTE, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta dias);
- 3.1.20.** Comunicar oficialmente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após sua ocorrência qualquer prejuízo relativo aos bens e insumos sob sua responsabilidade.
- 3.1.21.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, e atender prontamente as reclamações sobre o seu serviço.
- 3.1.22.** Dar ciência imediata e por escrito, ao CONTRATANTE, sobre qualquer inconformidade que verificar na execução dos serviços;
- 3.1.23.** Prestação de serviços com qualidade, eficiência e eficácia, com respeito aos direitos do paciente, e garantia de sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**3.1.24.** É vedada a cobrança de serviços médicos e outros complementares a assistência devida aos pacientes;

**3.1.25.** A CONTRATADA se responsabilizará pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito do regresso.

**3.1.26.** Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, no término de cada exercício financeiro ou na finalização do Contrato;

**3.1.27.** Constituir reserva legal, em conta bancária específica, a fim de garantir verbas rescisórias decorrentes de demissões que eventualmente possam ocorrer diante do caso de rescisão contratual, devendo da prestação de contas mensal.

**3.1.28.** Deverá o CONTRATANTE prover os meios necessários a execução do objeto deste Contrato, permitir o uso de bens móveis e imóveis, através de formalização, facilitar o exercício das atividades da CONTRATADA, promover o bom entendimento entre os servidores municipais e contratados, garantir, através da atuação conjunta a constante atualização das informações relativas a disponibilidade dos serviços ofertados a população.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO TÉCNICO I**

**Descrição dos serviços das Unidade de Pronto Atendimento Municipal "Irio Taino"**  
**(24 horas) de Biritiba Mirim/SP**

**1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**1.1.** O Pronto Atendimento Municipal "Irio Taino", de Biritiba Mirim, presta serviços de urgência/emergência 24 horas/dia, com atendimentos de clínica médica emergencial, em regime de plantão 24 h/dia, pediatria em horário administrativo de 08 h/dia por 07 (sete) dias por semana, com dimensionamento do corpo clínico conforme legislação vigente do Ministério da Saúde.

**1.2.** Configura-se como serviço de saúde, com estrutura e complexidade intermediária entre a atenção primária (UBS/ESF), e o atendimento de Alta Complexidade hospitalar, referenciado pela Rede de Urgência da Região.

**1.3.** A população beneficiada é de 32.598 habitantes (IBGE-2019). A área de abrangência é o município de Biritiba Mirim, porém por ser uma unidade de urgência e emergência, aberta 24h, é possível a necessidade de atendimento a pacientes de outros municípios que possam ter agravos em visitas, transportes ou estadias no município, devendo ser comunicado a Gestão Municipal.

**1.4.** O Pronto Atendimento Municipal "Irio Taino" está inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – **CNES, sob o número: 6785018**, o qual possui a seguinte estrutura física, conforme descrição abaixo;

**Obs:** Este é um retrato do CNES atual, o mesmo deve ser atualizado no mínimo mensalmente, ou todas as vezes que tiver correções ou mudanças nesta descrição.

**2. INSTALAÇÕES FÍSICAS**

**2.1. Urgência e Emergência**

CONSULTORIOS MEDICOS	3
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	1
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1
SALA DE CURATIVO	1
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1
SALA DE GESSO	1
SALA DE NEBULIZACAO	1

**2.2. Serviços Especializados**

SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR    PROPRIO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO
RAIO X	TERCEIRIZADO
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO
SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	OBJETO DO CONTRATO

**2.3. Serviços de Apoio:**

AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO

Considerando as instalações físicas e os serviços descritos, urgência e emergência, especializados e de Apoio, o PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "IRIO TAINO", executa: (conforme descrito na Planilha I- Plano Operativo de Prestação de Serviços).

**2.5. Procedimentos com finalidade diagnóstica:**

- Diagnóstico em Laboratório clínico;
- Teste rápido e SWAB (Covid19);
- Diagnósticos por Radiologia (interno e externo);
- Métodos diagnósticos em Especialidades (ECG/Dextro).

**2.6. Procedimentos Clínicos:**

- Consultas/Atendimentos (Clínico, Pediatra, Observação Adulto/Pediatria/Remoções);
- Procedimentos Médicos (Suturas/drenagem/peq.cirurgias/entubação);
- Procedimentos de Enfermagem (Administração de medicamentos / nebulizações / curativos / retiradas de pontos / sondas / fleet enema).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO TÉCNICO II**

**Da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão Compartilhado**

- 1.** Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão Compartilhado e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA, conforme Anexo Técnico I – Descrição dos Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o 20º dia do mês subsequente, toda documentação informativa dos indicadores de qualidade, produção e desempenho descritos nas Metas Qualitativas e Quantitativas do Anexo III.
- 2.** A Comissão de acompanhamento tem a finalidade de monitorar a execução das ações e serviços de saúde, devendo:
  - I** - Avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e físico- financeiras;
  - II** - Avaliar a capacidade instalada e parâmetros de produção;
  - III**- Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras penalidades que se fizerem necessárias;
  - IV** -Recebimento das análises e avaliações de desempenho realizadas pela fiscalização, deflagrando o processo administrativo para descredenciamento das pessoas jurídicas que descumprirem as obrigações constantes do Contrato;
  - V** - Recebimento de denúncias e adoção das providências administrativas para efetivar o cumprimento das obrigações contratuais.
  - VI** – Realizar reuniões ordinárias quadrimestralmente, segundo calendário elaborado de forma consensual.
  - VII** – Registrar estas reuniões em ATAS próprias sendo assinada pelos presentes;
  - VIII** – Após a análise dos parâmetros de produção, indicadores de qualidade, aspectos econômicos e financeiros, metas qualitativas e quantitativas, gerar Relatório de Avaliação e Acompanhamento do Contrato de Gestão.
  - XI** – Estabelecer acordos e a implantação de medidas corretivas, quando necessárias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO TÉCNICO III**

**Indicadores de qualidade, produção e desempenho**

1. Compete à contratada implantar ou manter os seguintes critérios e indicadores:

**1.1- METAS QUANTITATIVAS:**

<b>ALCANCE DA META</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>Nº PONTOS POSSÍVEIS</b>
Número de Atendimentos realizados	Plano Operativo de Prestação de Serviços (Vide planilha1)	Apresentação de Relatórios de Alcance das Metas	De 80 a 100% da meta: 40 pontos. De 60 a 79%: 20 pontos Abaixo de 60%: Zero pontos

**As metas quantitativas estão descritas na Planilha 1;**

**Obs:- Relatório Mensal de alcance das Metas Quantitativas**

- a) Número de atendimentos Realizados: (inserido nos sistemas oficiais de faturamento SIA-SUS)
- b) Se a Instituição pontuar abaixo de 79%, ou não pontuar durante 3 meses, as metas serão reavaliadas, sendo aplicadas as glosas correspondentes a pontuação.

**PLANILHA I – Plano Operativo de Prestação de Serviços**, onde o município estabelece proposta de realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos. **(PLANILHA I)**

**1.2- METAS QUALITATIVAS:**

**1.2.1- Implantar e/ou qualificar o serviço de Avaliação da Satisfação do usuário**

- I. Indicador: Serviço implantado
- II. Fonte de Informação: Disponibilização de Relatórios mensais
- III. Pontuação:
  - a) Relatório entregue: 20 pontos
  - b) Entregue parcialmente: 10 pontos
  - c) Não entregue: 0 pontos

**1.2.2- Avaliação do Serviço de Classificação de Risco**

- I. - Indicador: Avaliação realizada 24 h/dia
- II. Fonte de informação: Relatórios disponibilizados mensalmente
- III. Pontuação:
  - a) Avaliação Realizada e Relatório disponibilizado: 20 pontos
  - b) Avaliação Realizada, porém, relatórios não disponibilizados: 10 pontos.
  - c) Não realizados: 0 pontos

**1.2.3 - Apresentação de Atas das reuniões das Comissões de: Infecção Hospitalar e Prontuário Médico:**

- I. Infecção hospitalar
- II. Prontuário médico
  - a) Periodicidade: mensal – Realizadas e Atas Apresentadas: 05 pontos por Comissão – total 10 pontos
  - b) Realizadas, porém não apresentadas as Atas: 2,5 pontos por comissão / total: 05 pontos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

c) Não realizadas: 0 pontos.

**1.2.4 – Programa de Educação Permanente / Continuada e Humanização.**

- I. Indicador: Plano de EPCH concluído.
- II. Fonte de Informação: Apresentação do Plano de EPCH
- III. Pontuação:
  - a) Plano apresentado: 05 pontos
  - b) Plano apresentado e sendo operacionalizado: 10 pontos
  - c) Não apresentou o Plano: 0 pontos

**1.3- METAS FÍSICO-FINANCEIRAS:**

**1.3.1.** O valor total para o custeio mensal de todas as atividades do Projeto Básico, referente a este Termo de Referência, não poderá ultrapassar o valor **R\$ 753.643,24 (setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte quatro centavos)**.

**1.3.2.** Para detalhamento das despesas, deverá ser preenchida planilha; considerada como proposta mínima a ser apresentada pela Organização.  
**(PLANILHA II)**

**1.3.3.** A responsabilidade da Organização é manter os serviços aqui descritos e informar as inconsistências.

**1.3.4.** O contrato a ser celebrado pela Organização Social com terceiros, com recursos públicos, devem ser conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade; assim como a seleção de pessoal pelas Organizações Sociais deve ser conduzida da mesma forma, para afastar qualquer interpretação que restrinja o controle, pelo Ministério Público e pelo TCE, da aplicação de verbas públicas”.

**1.3.5.** O modelo gerencial e assistência implantada no Pronto Atendimento Municipal deverão ser compatíveis com as normas legais e integrantes das melhores práticas dos serviços assistenciais à saúde, e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo.

**1.3.6.** O Contrato de Gestão Compartilhado proposto estabelece uma metodologia de penalização financeira por não cumprimento de metas operacionais. Outro fator importante é a avaliação das Metas, tanto as Quantitativas quanto as Qualitativas serão avaliadas trimestralmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo gerar descontos financeiros pelo não cumprimento das metas. Da referida análise poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e ser correspondente ao reflexo econômico-financeiro, efetivado através de Termo Aditivo, acordadas entre as partes nas respectivas reuniões para ajustes no referido instrumento.

**2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**2.1.** Será viabilizado o desembolso mensal do quantitativo pactuado, referente aos atendimentos de Urgência e Emergência conforme Plano Operativo de Prestação de Serviços, dia 10 (dez) de cada mês, em sendo final de semana ou feriado o pagamento será feito no 1º dia útil subsequente, condicionado a verificação da Prestação de Contas do mês anterior, a qual deverá ser entregue até o 20º dia útil do mês subsequente ao realizado.

**2.2.** A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Contrato de Gestão, avaliará as Prestações de Contas mensais e analisará o cumprimento de Metas Quantitativas e Qualitativas, podendo sugerir glosas com relação ao não cumprimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Obs: A Organização Social deverá abrir uma conta bancária específica para este objeto.**

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

**3.1- Capacidades estruturais, e operacionalização do *Pronto Atendimento Municipal "Irio Taino"*,**

- I. Funcionamento de modo ininterrupto nas 24 horas, em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos; com os profissionais e serviços descritos;
- II. Possuir equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte; Médicos clínicos/emergencistas;
- III. Enfermeiros / Técnicos de Enfermagem, conforme proposta descrita na Planilha III – Proposta mínima de Recursos Humanos;
- IV. Pediatria 08 h, 07(sete) dias/semana.
- V. Serviços de Radiologia (24 h.) ininterruptos,
- VI. Serviços de Laboratório de Análises Clínicas (24 h.) ininterruptos,
- VII. Serviços de nutrição para pacientes e funcionários 12 h/ por 07 (sete) dias, na semana.
- VIII. Serviços de lavanderia ao menos 03 (três) vezes na semana;
- IX. Serviços de Limpeza em todas as dependências (24hs).
- X. Materiais médicos, insumos e instrumentais adequados;
- XI. Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
- XII. Serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade;
- XIII. Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento e Apoio Administrativo,
- XIV. Roupas hospitalares no padrão e quantidades suficientes.
- XV. Sistema de monitoramento;
- XVI. Manutenção Predial e Conforto Ambiental.

**(PLANILHA III)**

**3. Normas de conduta assistenciais, do *Pronto Atendimento Municipal "Irio Taino"*,**

- I. Acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento no Pronto Atendimento Municipal;
- II. Implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, em ambiente específico, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, com estabelecimento do potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, de modo a priorizar atendimento em conformidade com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;
- III. Estabelecer e adotar o cumprimento de protocolos de acolhimento, atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos conexos, atualizando-os sempre que a evolução do conhecimento tornar necessário;
- IV. Articular-se com unidades básicas de saúde/saúde da família, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- V. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
- VI. Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica;
- VII. Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- VIII. Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
- IX. Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;
- X. Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 horas;
- XI. Manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- XII. Encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação, conforme antes mencionado, por meio das centrais reguladoras;
- XIII. Prover atendimento e/ou referenciamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
- XIV. Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção às Urgências, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo; garantindo retaguarda técnica para a utilização do CROSS – Central de Regulação Ofertas de Serviço de Saúde, ferramenta de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde, de São Paulo,
- XV. Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade;
- XVI. Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade, incluindo sistemas específicos de faturamento que possam alimentar os sistemas oficiais do SUS (DATASUS- SIA - eSUS – Cadweb e outros),
- XVII. Em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID19), iniciada no Brasil, em março de 2020, e enquanto perdurar novos casos e óbitos no município, faz-se necessário a instalação de fluxos operacionais diferenciados, desde o acolhimento do paciente, estabelecendo-se no Pronto Atendimento Municipal; 4 leitos exclusivos para Pacientes com suspeita de COVID19.

**4. RELAÇÃO DE PRODUÇÃO POR GRUPO DE PROCEDIMENTOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "IRIO TAINO"**

<b>GRUPO DE PROCEDIMENTOS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>MÉDIA</b>
01 – Procedimentos Clínicos	112.908	109.705	133.114	118.576
02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica	45.172	40.662	33.614	39.816
03 – Procedimentos cirúrgicos	1.662	1.316	1.425	1.468
<b>TOTAL</b>	<b>159.742</b>	<b>151.683</b>	<b>168.153</b>	<b>159.859</b>

**Fonte: TabWin SIA/SUS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**5. RELATÓRIO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, COMPARATIVO DOS ANOS 2019 E 2020**

	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>MÉDIA/ANUAL</b>
Diagnóstico em laboratório clínico	35.135	22.045	28.590
Diagnóstico de RX (interno e externo)	11.012	6.950	8.981
Métodos diagnósticos e em especialidade (ECG/Dextro)	7.970	6.182	7.076
Consultas/Atendimentos (Clínico, Pediatria)	63.671	35.714	49.693
Consultas/Atendimentos (Observação adulto/Pediatria e Remoções)	1.369	1.198	1.284
Procedimentos de enfermagem interno (Adm.Med., Nebulização, curativo, ret.de pontos, sonda, fleet enema)	47.376	24.793	36.085
Procedimentos médicos (sutura, drenagem, retirada de corpo estranho)	486	419	452
Atendimento com classificação de risco	45.302	29.561	37.432
Teste Rápido e SWAB a p/set/20-COVID19	-	1.361	4.083